ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 2068/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PERMISSÃO GRATUITA DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar permissão gratuita de uso de bem público, por um prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, do prédio público destinado à Feira Livre do Produtor, localizado na Praça Santa Terezinha, nesta Cidade, para ABART - Associação Butiaense de Artesãos, que servirá como ponto de comercialização, e de funcionamento da sede da referida Associação.

Parágrafo único – O imóvel citado no "Caput" do presente artigo, destinar-se-á, única e exclusivamente, para uso da ABART-Associação Butiaense de Artesãos.

Art. 2º - A Permissão será rescindida na hipótese de desvirtuamento de sua finalidade cabendo, ao município, o direito de retenção não sendo devidas indenizações, por benfeitorias úteis ou necessárias, edificadas sobre o referido espaço, as quais só poderão ser realizadas com prévia autorização do Município.

Art. 3º - A Minuta de "Termo de Permissão Gratuita de Uso de Bem Público" passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 23 de agosto de 2004.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 23 de agosto de 2004.

FATIMA JALUSA FLORES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

"BUTIÁ 40 ANOS"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE BEM PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE BUTIÁ,** pessoa jurídica de direito público, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Fernando Ruskowski Lopes**, brasileiro, separado judicialmente, doravante denominado **CEDENTE** e, de outro lado, a **ABART - Associação Butiaense de Artesãos**, CNPJ N° 05.561.698-0001-38, representada, neste ato, por sua Presidente, **Sra Cristine Rios de Souza**, brasileira, solteira, RG nº 4071135364, CPF n° 900741650-20, residente e domiciliado a Rua Alfredo Raguse, nº 660, Vila Custódio nesta cidade de Butiá, a seguir simplesmente denominada **CESSIONÁRIA,** tem justo e contratado entre si, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CEDENTE** permite a título de permissão gratuita de bem público, por um prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, à **CESSIONÁRIA**, com base na Lei Municipal nº 2068/2004, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, o uso do prédio público destinado à Feira Livre do Produtor, localizado na Praça Santa Terezinha, nesta Cidade, de propriedade do município, à ABART - Associação Butiaense de Artesãos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel citado na cláusula anterior, destinar-se-á, única e exclusivamente para uso da **CESSIONÁRIA**, que servirá como ponto de comercialização, bem como do funcionamento da sede da referida Associação, sendo que o desvio de finalidade importará na revogação da presente permissão.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Cessionária só poderá realizar qualquer obra ou modificação do imóvel com prévia autorização do Cedente. Sendo que as benfeitorias úteis ou necessárias edificadas, incorporarão ao Patrimônio Público, sem qualquer indenização.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Butiá, para dirimir possíveis controvérsias advindas da presente pactuação.

E por acharem justos e contratados, assinam a presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Butiá/RS, 27 de agosto de 2004.

Cristine Rios de Souza
CRISTINE RIOS DE SOUZA
Presidente Cessionária

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal – Cedente

TESTEMUNHAS:

Obs.: O presente contrato de cedência atende as normas legais sendo de parecer favorável pela Assessoria jurídica.

MARCELO RODRIGUES LOPES
Assessor Jurídico
OAB/RS 51.414

"BUTIÁ 40 ANOS"